



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66/2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por meio dos recursos do FUNAJURIS, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu (sua) PREGOEIRO (A), designado (a) pela Portaria nº 121/2012/C.ADM. DJE nº 8.757, de 24/2/2012, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a selecionar propostas mais vantajosa para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e anexo deste Edital, na forma da Lei nº 10.520/02, do Decretos nº 3.555/00, nº 3.931/01, nº 5.450/05, nº 6.204/07, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), na data, horário e local abaixo indicados.

<u>MODALIDADE LICITATÓRIA:</u>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012 – CIA 0128983-20.2012.8.11.0000 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>FORMA:</u>	INDIRETA
<u>REGIME:</u>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	Dia: 12 de dezembro de 2012 , ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09:30 – Horário de BRASÍLIA/DF. Hora da Sessão: 10:30 – Horário de BRASÍLIA/DF.
<u>ENDEREÇO:</u>	No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br -



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

	Identificação do Tribunal de Justiça na página do Banco do Brasil: <u>MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTICA.</u>
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	<u>E-mail:</u> licitacao@tjmt.jus.br Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/nº- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970- Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-3747 Fax: (065) 3617-3727

1.DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até 1 (um) ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2012/DT- Anexo I deste Edital.

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.2.1. Constituição Federal Art. 7º, XXXIII;

1.2.2. Lei Complementar nº 123/06;

1.2.3. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05; nº 09/05; nº 21/06;

1.2.4. Portaria nº 182/04 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório)

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.4. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no site **www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/** ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site **www.licitacoes-e.com.br** para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública;
- e) Empresas suspensa de Contratar com este Tribunal-TJMT;
- f) Empresas que estejam sob falência;

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos **90 (noventa)** dias que antecederem à data da sessão deste certame;
- c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** (art. 3º, §1º, Decreto nº 5.450/05).

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar cadastrados no site **www.licitacoes-e.com.br** podendo fazê-lo em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.,



independentemente de ser correntista, quando então obterá a chave de identificação e de senha para participação na licitação.

3.3. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo **telefone 3003-0500** ou pelo site **www.licitacoes-e.com.br** na Cartilha do Fornecedor.

3.4. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá com a digitação de senha privativa da licitante e do encaminhamento da proposta de preços, no **valor unitário e total dos itens**, observadas as condições definidas neste Edital.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário** para os itens da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços, formulada de acordo com os quadros quantitativos – **Itens 3 e 9** do Termo de Referência nº 16/2012-DT, a as especificações detalhadas do objeto, ate a data marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento a proposta;



4.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6. O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da LC nº 123/06.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como micro empresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial designado (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O (a) Pregoeiro (a) Oficial verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes considerando-se o valor unitário dos itens.

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as proposta classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

6.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. No caso dos itens, embora a classificação final dos lances seja pelo valor total dos Itens, a disputa será pelo **valor unitário de cada item**. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total dos itens.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizado.

6.9. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a), persistir por **tempo superior a 20 (vinte) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônico será **suspensa** e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio de publicação no site do provedor (www.licitacoes-e.com.br) ou site deste Tribunal de Justiça/MT (www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).



6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste subitem 6.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste subitem para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6. e 9.7**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste subitem, para o exercício do mesmo direito;

7.2. Na hipótese da não-contratação ou nas situações prevista do subitem 7.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, proposta de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações do **Termo de Referência nº 16/2012-DT - Anexo I**, bem como os documentos de habilitação constantes **na cláusula 09 deste edital, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico**, por meio do fax nº (0xx65) 3617-3727 ou pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) Pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá a análise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Referentes à **habilitação jurídica**:

a) Para empresário individual: registro comercial.

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial.



c) para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.

d) Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Referentes à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.3. Referentes à qualificação econômico - financeira:

a) Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4. Declarações:



a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo;

b) Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05, nº 09/05 e nº 21/06, conforme modelo anexo;

c) Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

9.2. Os documentos relacionados nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Inscrição da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MT), dentro do prazo de validade, e ainda:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a SAD/MT, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, conforme modelo constante deste Edital.

9.3. Às empresas cadastradas na SAD/MT, que no momento da habilitação estejam com seus **documentos** com prazo de validade expirado, é assegurada a apresentação deste dentro do prazo de validade, nos termos do item **9.1**.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a), caso em que devem estar presentes os originais.

9.5. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

9.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo estando com alguma restrição.



9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.9. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

9.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para os itens e atender às exigências fixadas neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03 (três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão “pdf” e anexá-las no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL – licitacoes-e.com.br em campo “documentos” ou nesse mesmo prazo endereçá-las ao licitacao@tjmt.jus.br aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão “pdf” e anexá-las no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL – licitacoes-e.com.br em campo “documentos” ou nesse mesmo prazo endereçá-las ao licitacao@tjmt.jus.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).



10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contra-razões.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

11. DO PREÇO

11.1. - A proposta deverá conter uma única cotação, com preços unitários e totais para os itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais, inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a) Oficial (a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, por meio do fax nº (0xx65) 3617-3727 ou pelo e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

13.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já encaminhada via fax ou endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser endereçado ao (a) Pregoeiro (a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda –Av. Rubens de Mendonça, s/nº- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT, **no prazo de 5 (cinco) dias, contados do encerramento da sessão do certame.**

13.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem 13.1 deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

13.3. A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens 13.1 e 13.2 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência nº 16/2012-DT- Anexo I deste Edital;

c) Para os itens que foram agrupados em lote – indicação única de preço pra cada item que compõe o lote cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do lote em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) No caso dos itens agrupados em lote, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do lote, não sendo possível aceitar parte do lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

f) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.



13.4. Não será aceita oferta de mercadorias com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Termo de Referência nº16/2012-DT, deste Edital.

13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Assinada e publicada a ARP, a licitante vencedora obriga-se a:

a) – executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência nº 16/2012-DT, na proposta e na Ata de Registro de Preços.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não manter a proposta;



g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado, ou ainda poderá ser convertida em suspensão do direito de licitar com o Tribunal de Justiça.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **15.1.** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 15.4, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00.



16. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O licitante vencedor deverá **entregar o objeto licitado, mediante agendamento, no local indicado** nos Itens 8 e 9 do Termo de Referência nº16/2012-DT.

16.2. Os produtos, marcas e modelos especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor julgar necessário solicitar a troca de algum produto na vigência da Ata de Registro de Preço, deverá apresentar justificativa formal e documentação que comprove tal fato ao Órgão Gestor do Registro de Preço.

16.4. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor, que impeça o fornecimento do produto registrado na ATA, como, por exemplo, produto que deixou de ser fabricado, ou incapacidade do fabricante produzi-lo na quantidade e prazo necessário, a retirada do fabricante do mercado fornecedor.

16.5. Desde que a finalidade e as características do novo produto sejam semelhantes ou melhores que as do produto anterior, e não havendo alteração no preço, e somente após concordância expressa do Órgão Gestor, poderá ocorrer a troca.

16.6. Entende-se por “produto semelhante” o produto que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação ao produto registrado na ATA.

16.7. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência deste Edital;

16.7.1. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

* PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, pelo Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Casos não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento;



* DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.8. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Tribunal.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

16.10. Será fiscal da ARP para o Tribunal de Justiça o Senhor **Sérgio Nita**, matrícula **6.139**, Chefe de Divisão de Transporte- Departamento de Manutenção, Serviço e Transporte.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, no prazo de até 30(trinta) dias, somente após a verificação e o recebimento dos materiais pelo Chefe de Divisão de Transporte, com ciência do Diretor de Manutenção, Serviços e Transporte.

17.2. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

17.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

17.4. Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

17.5. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização,



correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

18.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

18.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, inciso II, Alínea “b” e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor dos serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

c) Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar sua aquisição em dólar e o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário -FUNAJURIS -, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesa 3390-39.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o site



www.licitacoes-e.com.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital.

20.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviadas ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via e-mail à **licitacao@tjmt.jus.br** ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. O Tribunal de Justiça fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado;

21.4. A empresa que não puder cumprir com as obrigações assumidas, devido à elevação do preço de mercado, será liberada do compromisso assumido, caso consiga comprovar por meio de documentos (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros);

21.5. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total;



21.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.7. A simples alegação de alta do dólar não ensejará a revisão da equação econômico-financeira, a empresa deverá comprovar por meio de documentos (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), o preço em dólar constante da proposta e o preço vigente no mercado;

21.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado;

21.9. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;

21.10. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/01;

21.11. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

21.12. A assinatura da ARP está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

21.13. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.



22.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

22.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

22.6. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

22.7. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

22.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

22.9. Essa licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou ainda anulada por alguma ilegalidade desde que, motivada nos autos, sendo concedido prazo para a defesa dos interessados.

23. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência nº 16/2012-DT.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimentos das resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06 – CNJ.

Anexo VI – Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC nº 123/06.

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo IX – Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, MT 27 de novembro de 2012.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeiro Oficial

Ciente:

Euzeni Paiva de Paula Silva
Coordenadora Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2012-DT

1. Do Objeto

Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até (01) um ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não úteis, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições especificadas neste Termo de Referência. Registre-se que as locações a serem procedidas poderão ser locações fixas/mensais ou locações eventuais/diárias.

2. Da Justificativa

2.1 A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades administrativas deste Poder Judiciário e se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à prestação jurisdicional.

2.2 Atualmente, a frota própria deste Poder Judiciário não dispõe de veículos suficientes o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao Serviço de Transporte dos Desembargadores e Servidores, bem como serviço de transporte de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte nas Unidades Judiciárias.

2.3 Considerando vencimento das Atas de Registro de Preço nº 141/2011- ID: 236.595, e nº 142/2011 – ID: 236.596, e tendo em vista que o serviço é essencial, e cuja interrupção comprometerá a eficiência e eficácia da atividade fim desta Corte de Justiça que é a prestação jurisdicional, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.4. Garantia de um transporte mais seguro e eficiente aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso na medida em que os veículos a serem locados são novos (até 01 (um) ano de fabricação), além da redução no custo de manutenção da frota de veículos do Poder Judiciário, licenciamento, emplacamento, seguro e substituição de veículos avariados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

entre outros, resultando dessa forma em economia, eficiência e agilidade na disponibilização de veículo para atendimento do pleito.

3. Das Especificações/ Estimativas

LOTE	DESCRIÇÃO	MODO LOCAÇÃO	QDADE VEÍCULOS	QTDE. DIÁRIAS
1	Locação de veículo tipo Sedan, com no mínimo 140 (cento e quarenta) CV, bi-combustível, 04 (quatro) portas.	<i>Diária</i>	-	100
2	Locação de veículos utilitário tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, a Diesel, com capota, com mínimo 120 (cento e vinte) CV, 4 (quatro) portas	<i>Diária</i>	-	50
3	Locação de veículo utilitário tipo VAN, à diesel, mínimo 140 CV, no mínimo 10 (dez) lugares.	<i>Diária</i>	-	50
4	Locação de Veículo, zero KM ou com no máximo 01 (um) ano de fabricação, bi-combustível, com no mínimo 65 CV, direção hidráulica, ar condicionado, 04 (quatro) portas.	<i>Mensal</i>	35	12.600
5	Locação de Veículo tipo Sedan, leve bi-combustível, com no mínimo 100 (cem) CV, 04 (quatro) portas.	<i>Mensal</i>	20	7.200
Condições gerais: Veículos com no máximo 01 (um) ano de fabricação, sem motorista, licenciado, com toca CD, ar condicionado, direção hidráulica, película protetora nos vidros de acordo com o CONTRAN, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação da marca do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, manutenção e seguro a cargo da Contratada.				

3.1 A estimativa para locação imediata é de 25 veículos do Lote 04 e 12 veículos do Lote 05.

3.2. Para fins de elaboração do Edital foi considerada uma estimativa de locação de diárias por mês dentro de 12 meses, bem como estimativa de locação mensal/a.a.

3.3. Esta estimativa de serviços, somente é fornecida para fins de elaboração do Edital e não configura nenhuma responsabilidade do Tribunal em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.



3.4. Definição: Locação Diária x Locação Mensal:

3.4.1. Modo de locação Diária: Compreende aquela onde o veículo é utilizado apenas por alguns dias e o valor de pagamento à contratada é calculado com base no valor de locação de um dia multiplicado pelo número de dias em que o veículo ficou à disposição do contratante incluindo-se sábados, domingos e feriados.

3.4.2. Modo de locação mensal: : Refere-se aqueles veículos que têm previsão de utilização durante um mês inteiro. Nesse modo de locação, paga-se o valor mensal, considerando locação pelo período de 30 dias. Quando do início da locação ou da devolução do veículo, o pagamento é feito de forma proporcional aos dias utilizados.

4. Das Condições de Execução dos Serviços/Obrigações da Contratada

4.1. Os veículos fornecidos deverão ser 0 (zero) km ou com no máximo 1 (um) ano de fabricação; em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.

4.2. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;

4.3. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Mato Grosso.

4.4. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, danos materiais, sem franquias, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas, e responsabilidades para o Contratante.

4.5. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, por conta da Contratada;

4.5.1. Programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço conforme especificação do fabricante, com substituição do veículo, em casos de avaria ou manutenção.

4.6. A Contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm;

4.6.1. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

4.7. Todos os veículos locados deverão ter rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas, os quais a Divisão de Transporte/Tribunal de Justiça indicar poderá ter acesso a qualquer tempo, inclusive solicitando relatório por veículo locado;

4.8. Os veículos deverão ser entregues no local estipulado pela Divisão de Transporte deste Poder Judiciário, limpos, com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com tanque cheio de combustível, lubrificantes trocados e **adesivado** conforme manual de identidade visual e aplicação da marca do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

4.9. A devolução dos veículos locados deverá ser feita no local em que foram entregues e nas mesmas condições.

4.10. As locações serão realizadas por diárias ou mensais, conforme a necessidade do Contratante. Não haverá uma demanda fixa mensal.

4.11. A Contratada disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s), com a indicação do período de locação dentro dos limites do estado de Mato Grosso, imediatamente após a solicitação do Contratante.

4.12. O fornecedor deverá possuir por ocasião da assinatura dos contratos com o Poder Judiciário deste Registro, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Cuiabá ou Várzea Grande, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

4.13. Comunicar imediatamente à Divisão de Transporte/Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.15. No caso de locações/diárias, disponibilizar em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou conforme agendamento entre as partes, a seguinte quantidade mínima de veículos de acordo com os lotes:

Lote	Quantidade mínima de veículos
01	02
02	01
03	01

4.16. Todos os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, normas do COTRAN e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, que estejam em vigor.



- 4.17.** Emitir fatura dos serviços após o fechamento do mês da locação.
- 4.18.** A Contratada da Ata de Registro de Preços informará à Divisão de Transporte/Tribunal de Justiça, através de relatório, a relação identificada dos veículos locados no mês anterior ao fechamento da fatura, encaminhando, inclusive, informação sobre o mau uso do veículo locado;
- 4.19.** Solicitar o veículo locado à Contratante (Tribunal de Justiça/Divisão de transporte) para as revisões periódicas e necessárias nos casos de locação sem motorista. Sendo obrigada a substituir o veículo por outro de igual ou maior especificação, e pelo mesmo valor, não sendo contado como alteração do estoque mínimo;
- 4.20.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.21.** O Contratante deve devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebido;
- 4.22.** O Contratante deve encaminhar o veículo locado para a manutenção quando solicitado pela Contratada ou quando verificar problemas mecânicos ou outros;
- 4.23.** Não sendo possível à Contratada atender as locações com veículos próprios, será admitida a sub-locação de veículos, de modo a atender a demanda do Contratante.
- 4.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

5. Das Obrigações da Contratante

- 5.1.** Fornecer todos os dados a Contratada, necessários à adequada execução dos serviços;
- 5.2.** Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- 5.3.** Manter com a Contratada relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- 5.4.** Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- 5.5.** Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Fiscal deste contrato, na forma que lhe convier.



5.6. Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços / notificações emitidas pela Divisão de Transportes deste Egrégio Poder Judiciário.

5.7. Proceder a devolução dos veículos, de acordo com ordem de serviço / notificação emitida pela Divisão de Transportes ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

5.8. Recusar o recebimento do veículo se não estiver de acordo com o item 4.1

6. Da Responsabilidade na Condução dos Veículos e Sinistros

6.1. Os veículos somente serão conduzidos por motoristas efetivos e/ou terceirizados deste Poder Judiciário/MT, podendo em casos excepcionais e formalmente autorizados pela Divisão de Transportes ser conduzido por pessoa diversa.

6.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor do Poder Judiciário tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

6.3. A Contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a Contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

6.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

6.4.1 Caso o veículo esteja no perímetro Cuiabá/Várzea Grande, a sua substituição deverá ser de até 04 (quatro) horas, após a solicitação.

6.4.2 Caso o veículo esteja no disponibilizado em uma Comarca, a sua substituição deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação.

6.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada do Poder Judiciário, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo enquanto não houver substituição.

6.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pelo Poder Judiciário à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Poder Judiciário na data e horário da ocorrência.

7. Monitoramento dos Veículos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

7.1 – Os veículos disponibilizados, à Divisão de Transporte/ Poder Judiciário, deverão estar equipados com Sistema Específico de monitoramento de veículos em tempo real;

7.2 – O sistema de monitoramento deverá ser fornecido pela Contratada, sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça/Divisão de Transporte.

7.3 – A Contratada deverá dispor de treinamento de 02 (dois) servidores da Divisão de Transporte do Sistema de Rastreamento.

7.4 – A Contratante disponibilizará condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), necessários para a instalação dos sistemas de monitoramento dos veículos locados;

7.5 – O Tribunal de Justiça/Divisão de Transporte, gestora dos contratos advindos da ata de registro de preços, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao Poder Judiciário Estadual.

8. Local e Prazo para a entrega dos Veículos Locados

8.1. Após a solicitação, disponibilizar em até 03 (três) dias úteis para a Capital e Várzea Grande e 05 (cinco) dias úteis para o interior, os veículos nas quantidades, especificações e localidades solicitadas, salvo os casos de substituição descritos no Item 6.4.

8.2 – Somente no caso de locações fixas/mensais, os veículos deverão ser entregues pela locadora nos locais indicados pela Divisão de Transporte do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme Item 9 – Abrangência Geográfica. Para locações eventuais/diárias, os veículos deverão ser entregues nas dependências do Tribunal de Justiça/MT.

9. Abrangência Geográfica

9.1. As Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso encontram-se nos seguintes pólos conforme planilha abaixo:

PÓLO-CUIABÁ

LOCALIDADES
CUIABÁ
CHAPADA DOS GUIMARÃES
POCONÉ
SANTO ANTONIO DE LEVERGER
VÁRZEA GRANDE

PÓLO-ÁGUA BOA

LOCALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ÁGUA BOA
CAMPINÁPOLIS
CANARANA
NOVA XAVANTINA
QUERÊNCIA

PÓLO-ALTA FLORESTA

LOCALIDADES
ALTA FLORESTA
APIACAS
COLIDER
ITAÚBA
MARCELÂNDIA
NOVA BANDEIRANTES
NOVA CANAÃ DO NORTE
NOVA MONTE VERDE
PARANAITA

PÓLO-BARRA DO GARÇAS

LOCALIDADES
BARRA DO GARÇAS
NOVO SÃO JOAQUIM

PÓLO-CACERES

LOCALIDADES
ARAPUTANGA
CÁCERES
COMODORO
JAURU
MIRASOL D'OESTE
PONTES E LACERDA
PORTO ESPERIDIÃO
RIO BRANCO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PÓLO-JUINA

LOCALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ARIPUNÃ
BRASNORTE
CASTANHEIRA
COLNIZA
COTRIGUAÇU
JUARA
JUÍNA
PORTO DOS GAÚCHOS

PÓLO-MATUPÁ

LOCALIDADES
GUARANTÃ DO NORTE
TERRA NOVA DO NORTE
MATUPÁ
PEIXOTO DE AZEVEDO
PRIMAVERA DO LESTE
POXORÉO

PÓLO-RONDONÓPOLIS

LOCALIDADES
ALTO ARAGUAIA
ALTO GRAÇAS
ALTO TAGUARI
DOM AQUINO
GUIRATINGA
ITIQUEIRA
JACIARA
JUSCIMEIRA
PEDRA PRETA
RONDONÓPOLIS

PÓLO-SINOP

LOCALIDADES
CLAUDIA
FLIZ NATAL
NOVA UBIRATÃ
TABAPORÃ
VERA
SINOP



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

PÓLO- SORRISO

LOCALIDADES
LUCAS DO RIO VERDE
NOVA MUTUM
SORRISO
TAPURAH

PÓLO-TANGARÁ DA SERRA

LOCALIDADES
ARENÁPOLIS
BARRA DO BUGRES
CAMPO NOVO DOS PARECIS
CAMPOS DE JULIO
DIAMANTINO
NOBRES
NORTELANDIA
ROSÁRIO OESTE
SAPEZAL
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
TANGARÁ DA SERRA

PÓLO-VILA RICA

LOCALIDADES
PORTO ALEGRE DO NORTE
SÃO FELIX DO ARAGUAIA
VILA RICA

10. Da Fiscalização do Contrato

10.1. A Fiscalização legal do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Transporte deste Egrégio Poder Judiciário – Sr. Sérgio Nita – Matrícula: - Endereço Eletrônico: sergio.nita@tjmt.jus.br, telefone: 65-3617-3270.

10.2 - Os veículos deverão obrigatoriamente, quando da entrega pela Contratada, serem vistoriados pela equipe técnica da Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça, bem como pelos Gestores das Comarcas dos respectivos Pólos, encaminhando à Chefia de



Divisão de Transporte relatório de conformidade do veículo nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência juntamente com 01 (uma) copia do certificado de registro do veículo.

11. Vigência do Contrato

11.1. A vigência da presente ARP será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação.

12. Do Pagamento

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito

12.2 - O pagamento será feito a Contratada, após o atesto pelo Chefe da Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça, na Nota Fiscal Fatura/Serviço, verificado a regular prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, com a ciência do Diretor de Manutenção, Serviço e Transporte.

12.3 - A Nota Fiscal Fatura Serviço - NFFS deverá estar acompanhada do termo de recebimento do veículo, Termo de entrega do veículo à Contratada, referente ao mês do faturamento e devidamente assinados pelo responsável, relatório de consumo das diárias utilizadas e certidões negativas de débitos fiscais das fazendas: Federal (INSS, FGTS e de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) , Municipal(ISS) e débitos trabalhistas. .

12.4 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

12.5 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

12.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7 - O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Contrato.

12.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66/2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

14. Da Dotação Orçamentária

14.1. A presente contratação dar-se-á com base na previsão orçamentária contida no PTA 2013 - Programa 036 – PAOE 2006.

15. Considerações Finais

15.1. O veículo deverá atender todas às normatizações obrigatórias do Código de Trânsito Brasileiro.

15.2. Para todos os veículos que irão atender às atividades do Poder Judiciário/MT, há a obrigatoriedade de substituir os veículos a cada 12 meses.

15.3. O Contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo considerado integrante do Contrato.

15.4. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Contratada, a Divisão de Transporte poderá aceitar veículo com mais de um ano de fabricação, desde que em perfeita condição de uso e com baixa quilometragem, pelo tempo mínimo acordado entre as partes para a sua substituição ou não.

Cuiabá, 12 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Sérgio Nita
Chefe da Divisão de Transporte

DE ACORDO

ORIGINAL ASSINADO

CHARLES SIERVI LACERDA
Diretor de Departamento de Manutenção, Serviço e Transporte



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66/2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2012

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública:/.../2012, às(.....) horas. Horário de
BRASÍLIA-DF - Local: No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:				
CNPJ:		I. E.:		
INSC. EST.:				
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-mail:		
Telefone:		Fax:		
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:		
Nº da Agência:				
Representante:		Telefone:		
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário do Item xx	Valor TOTAL do Item
TOTAL UNITÁRIO DO ITEM XX (por extenso).				
TOTAL DO LOTE (por extenso).				

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias.

Obs.: Na vigência da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 00X/2012.

(PS. Não há necessidade desta declaração quem não for cadastrado na SAD/MT)

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

=====

==



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO N° xx / 2012 – SRP

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO N° xx/2012-SRP, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. nº _____,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66/2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2012

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05,
09/05 E 21/06 – CNJ.**

Declaro, para fins de comprovação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, também, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa),

CNPJ. Nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66/2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço
completo)

_____, através de seu
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as
penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

....., xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx

Representante Legal da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VII

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico nº..../2012, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº.../2012 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº..../2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2012.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxxx/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até 1 (um) ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, CNPJ nº 01.872.837/0001-93, situado na Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970 com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Presidente deste sodalício, Exmo Sr. Desemb. XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXXX brasileiro, casado, portador do RG n. xxx.xxx xxx/xx e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxx xxxxxxxxxxx Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, em Cuiabá-MT – CEP nº x xxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Sra(o).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

XXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em Cuiabá-MT, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012, CIA. 0128983-20.2012.8.11.0000, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até 1 (um) ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**, constantes do aludido Termo de Referência nº **16/2012-DT** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscrição	Estadual:
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XX.XXX-XXX	
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:	Representante legal: XXXXXX
R.G: nº XXXXXXX-X	Órgão Exp.: XXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Itens: <u>XXXXXXXXXX</u>		

2.2 Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação-

ITEM XXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Empresa licitante	VEICULO/ MARCA	QUANT.	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX x (unidade)	XXXXXX

2.3 FONTE: 240

2.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.



5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “b” e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

6.5. Na hipótese do Item 6.4.”b”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.



6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto nos locais indicados pela Divisão de Transporte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder à retirada da mesma.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.5. Os veículos deverão ser entregues pela locadora nos locais indicados pela Divisão de Transporte do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; Durante a Vigência da ARP/Contrato, os veículos deverão ser disponibilizados imediatamente após a solicitação pela contratada, conforme o item 8 do Termo de Referência nº 16/2012-DT.

8.5.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.6.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.7. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.5 desta Ata. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a Srt^a Marluce Peixoto de Assis, Chefe da Divisão de Compras.

11.4. Será Fiscal desta ARP o Senhor **Sérgio Nita, matrícula 6.139**, Chefe de Divisão de Transporte– Departamento de Manutenção, Serviço e Transporte.



**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não se dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade ou funcionamento;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal da ARP do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos Art. 13º do Decreto nº 3.931/01 e no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não quiser acordar revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- g) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.



13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem **13.1.** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.



14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a SAD/MT e os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não manter a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo



Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5%**(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2.) 0.5%**(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3.) 3%** (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4.) 40%** (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
 - b.5.) 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **15.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **15.1**, também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 15.4, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2012 – Cia 0128983-20.2012.8.11.0000** e Termo de Referência **nº16/2012-DT** que acompanhou o edital;



- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO
GERENCIADOR**

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.13º, §2º do Decreto 3.931/01
- c) Rescindir nos enumerados nos Arts. 77,78 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO – COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-970
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para homologação.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá - MT, xx de xxxxx de 2012.

Desembargador **XXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxx

I.E. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx



ANEXO IX

CONTRATO Nº xx/2012

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) KM OU COM ATÉ (01) UM ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, DE DIVERSAS CATEGORIAS, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, EM DIAS ÚTEIS OU NÃO ÚTEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. REGISTRE-SE QUE AS LOCAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS PODERÃO SER LOCAÇÕES FIXAS/MENSAIS OU LOCAÇÕES EVENTUAIS/DIÁRIAS, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Ruaxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – sala xxx – em xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e daqui por diante designada simplesmente



CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº 66/2012, CIA 0128983-20.2012.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até (01) um ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não úteis, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições especificadas neste Termo de Referência. Registre-se que as locações a serem procedidas poderão ser locações fixas/mensais ou locações eventuais/diárias, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1.1. O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até (01) um ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não úteis, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Registre-se que as locações a serem procedidas poderão ser locações fixas/mensais ou locações eventuais/diárias, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2012 - **CIA.0128993-20.2012.8.11.0000**, Termo de Referência de fls. xx a xx-TJ e Proposta de fls. xx-TJ, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em Cuiabá, Várzea Grande e Comarcas (conforme item 9 do TR).

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL



4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O presente Contrato tem como prazo de execução **dos serviços de em até 03 (três) dias úteis para a Capital e Várzea Grande e 05 (cinco) dias úteis para o interior, os veículos nas quantidades, especificações e localidades solicitadas, salvo os casos de substituição descritos no Item 6.4 do Termo de Referência.**, e o prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses., contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato será de R\$xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente a R\$ xxx,xx(xxxxxx), correspondente a xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor ora acordado é fixo e irrevogável pelo período de execução e de vigência.

7.2. Em caso de reajuste, o índice utilizado será o IPCA a contar da data de recebimento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o **descrito no Termo de Referência n. 016/2012 -DT- Anexo I**, deste Edital.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **ate 03(três) dias úteis, para Capital e Varzea Grande e 05(cinco) dias úteis para o interior, conforme o estabelecido no item 8 do Termo de Referência n. 16/2012-DT**, e o prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses.



8.2. Os serviços especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço, estabelecido **no Termo de Referência n. 16/2012-DT- Anexo I**, deste Edital.

8.3. O local de execução será o indicado no subitem específico do Termo de Referência deste Edital.

8.4. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento do objeto não atenda às especificações exigidas.

8.5. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJ/MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.6. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-lo, nos termos da lei pertinente.

8.7. Caso o veículo esteja no perímetro Cuiabá/Várzea Grande, a sua substituição deverá ser de até 04 (quatro) horas, após a solicitação.

8.7.1. Caso o veículo esteja no disponibilizado em uma Comarca, a sua substituição deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação.

8.8. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará nas sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.9. Os serviços realizados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

8.10. Ficará a cargo do servidor a **Sr.Sérgio Nita, matrícula nº 6.139** a fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento do mês subsequente ao mês de referência, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

campos preenchidos, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito, e devidamente atestada pelo servidor, após verificação da prestação dos serviços pela Coordenadoria de Comunicação deste Tribunal de Justiça/MT.

9.2. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço de que trata este Contrato e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, civis e penais, quaisquer que sejam.

9.3. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade.
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.4. Em não apresentando as Certidões previstas no **Item 9.3**, ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.



9.5. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos e procedendo aos descontos das multas porventura aplicadas.

9.6. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva do serviço e equipamentos de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas: 3390-39.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ao ser convocada de que o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, caso em que a Administração se reserva no direito de chamar o Segundo e/ou Terceiro colocado. A empresa vencedora do certame se obriga a:

11.2. Os veículos fornecidos deverão ser 0 (zero) km ou com no máximo 1 (um) ano de fabricação; em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.

11.3. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;

11.4. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Mato Grosso.

11.5. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, danos materiais, sem franquias, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas, e responsabilidades para o Contratante.

11.6. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, por conta da Contratada;



- 11.6.1.** Programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço conforme especificação do fabricante, com substituição do veículo, em casos de avaria ou manutenção.
- 11.7.** A Contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm;
- 11.7.1.** Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.
- 11.8.** Todos os veículos locados deverão ter rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas, os quais a Divisão de Transporte/Tribunal de Justiça indicar poderá ter acesso a qualquer tempo, inclusive solicitando relatório por veículo locado;
- 11.9.** Os veículos deverão ser entregues no local estipulado pela Divisão de Transporte deste Poder Judiciário, limpos, com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com tanque cheio de combustível, lubrificantes trocados e **adesivado** conforme manual de identidade visual e aplicação da marca do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 11.10.** A devolução dos veículos locados deverá ser feita no local em que foram entregues e nas mesmas condições.
- 11.11.** As locações serão realizadas por diárias ou mensais, conforme a necessidade do Contratante. Não haverá uma demanda fixa mensal.
- 11.12.** A Contratada disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s), com a indicação do período de locação dentro dos limites do estado de Mato Grosso, imediatamente após a solicitação do Contratante.
- 11.13.** O fornecedor deverá possuir por ocasião da assinatura dos contratos com o Poder Judiciário deste Registro, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Cuiabá ou Várzea Grande, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções, entre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

11.14. Comunicar imediatamente à Divisão de Transporte/Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.16. No caso de locações/diárias, disponibilizar em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou conforme agendamento entre as partes, a seguinte quantidade mínima de veículos de acordo com os lotes:

Lote	Quantidade mínima de veículos
01	02
02	01
03	01

11.17. Todos os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, normas do COTRAN e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, que estejam em vigor.

11.18. Emitir fatura dos serviços após o fechamento do mês da locação.

11.19. A Contratada da Ata de Registro de Preços informará à Divisão de Transporte/Tribunal de Justiça, através de relatório, a relação identificada dos veículos locados no mês anterior ao fechamento da fatura, encaminhando, inclusive, informação sobre o mau uso do veículo locado;

11.20. Solicitar o veículo locado à Contratante (Tribunal de Justiça/Divisão de transporte) para as revisões periódicas e necessárias nos casos de locação sem motorista. Sendo obrigada a substituir o veículo por outro de igual ou maior especificação, e pelo mesmo valor, não sendo contado como alteração do estoque mínimo;

11.21. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



11.22. O Contratante deve devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebido;

11.27. O Contratante deve encaminhar o veículo locado para a manutenção quando solicitado pela Contratada ou quando verificar problemas mecânicos ou outros;

11.28. Não sendo possível à Contratada atender as locações com veículos próprios, será admitida a sub-locação de veículos, de modo a atender a demanda do Contratante.

11.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

11.30. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 10 (DEZ) dias contados da solicitação pela Administração do TJMT:

- 1 - Cópias do livro de registro;
- 2 - Cópias das carteiras de trabalho;
- 3 - Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- 4 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- 5 - Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- 6 - Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- 7 - Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- 8 - Guia de recolhimento do INSS;
- 9 - Guia de recolhimento do FGTS;
- 10 - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 11 - Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

11.31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



11.32. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJMT.

11.33. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.34. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

11.35. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

11.36. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

11.37. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor do Poder Judiciário tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

11.38. A Contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a Contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

11.39. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.



11.40. Os veículos disponibilizados, à Divisão de Transporte/ Poder Judiciário, deverão estar equipados com Sistema Específico de monitoramento de veículos em tempo real;

11.41. O sistema de monitoramento deverá ser fornecido pela Contratada, sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça/Divisão de Transporte.

11.42. A Contratada deverá dispor de treinamento de 02 (dois) servidores da Divisão de Transporte do Sistema de Rastreamento.

11.43. A Contratante disponibilizará condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), necessários para a instalação dos sistemas de monitoramento dos veículos locados;

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;
- b) Promover, através de servidor designado pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratadas os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

12.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do servidor a Sr. Sérgio Nita, matrícula nº6.139, Chefe de Divisão de Transporte, nos



termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

13.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistos pela Contratada.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

13.4. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação



durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado, ou ainda poderá ser convertida em suspensão do direito de licitar com o Tribunal de Justiça.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **15.1.** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 15.4, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no **item 17.1** poderá ser diminuído.

17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000

17.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

18.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresaXXXXXXXXXXXXXXXXX, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

[Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxx de 2012].

[Desembargador xxxxxx xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
- Presidente do Tribunal de Justiça -
CONTRATANTE]

[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

RG

RG

CPF

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 66 / 2012

- CIA 0128983-20.2012.8.11.0000